ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 110/. /SEMSAU /2022

Ouro Preto do Oeste, 23 de novembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2938 de 23 de novembro de 2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2022 às 10:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **443845** e o código verificador **3A40E9C7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1035	21/11/2022	441775
2	Parecer 341	21/11/2022	442429
3	Parecer Controle Interno 378	21/11/2022	442562
4	Parecer 688	22/11/2022	442872
5	Projeto de Lei 2938	23/11/2022	443828
6	Mensagem 2739	23/11/2022	443838

Referência: Processo nº 1-3675/2022. Docto ID: 443845 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 1035/2022/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** Por **ANULAÇÃO,** no valor total de R$ 624.714,47 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e quatorze reais, quarenta e sete reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.04.00	173	30.000,00		*Próprio SAÚDE*
	3.1.91.13.00	184	71.000,00		
	3.1.90.13.00	177		60.000,00	
	3.1.90.96.00	182		40.000,00	
	3.3.90.08.00	188		1.000,00	
Total ----------→			**101.000,00**	**101.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	608	25.000,00		Próprio SAÚDE
	3.1.91.13.00	611		25.000,00	
	3.1.90.16.00	213	49,37		FNS/BMAC
	3.1.90.94-00	214	278,34		
			10.015,93		

	3.1.91.13-00	215			
	3.3.90.39-00	676	39.656,36		
	3.1.90.11-00	675		50.000,00	
Total ----------→			**75.000,00**	**75.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MAC.

ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39-00	205	405.144,12		FNS/BATB
	3.1.90.16.00	603	443,33		
	3.1.90.94-00	604	203,82		
	3.1.91.13.00	605	4.208,73		
	3.1.90.11-00	601		410.000,00	
Total ----------→			**410.000,00**	**410.000,00**	

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.1.90.11-00	429	32.714,47		INCR. TEMP ATB
	3.1.90.13.00	646	6.000,00		
	3.1.90.94-00	648		32.714,47	
	3.1.91.13.00	649		6.000,00	
Total ----------→			**38.714,47**	**38.714,47**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Básica de Saúde ATB

Tendo em vista já existir no orçamento vigente, **ficha específica**, Subfunção, programa, Projeto atividade Específico voltado para execução de ações de manutenção e funcionamento da SEMSAU, de Média e Alta Complexidade MAC e para Atenção Básica de Saúde ATB, **solicitamos o remanejamento** com as fontes de recurso acima solicitadas.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de novembro de 2022.

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 21/11/2022 às 10:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 21/11/2022 às 15:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **441775** e o código verificador **3CEB0802**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 110	23/11/2022	443845

Referência: Processo nº 1-3675/2022. Docto ID: 441775 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 341/CONT/2022 - Abertura de Credito Suplementar por Anulação de Dotação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº 1-3675/2022, em que verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE-SEMSAU, solicitou abertura de credito por Anulação de Dotação conforme Memorando 1035 de 21/11/2022 (ID 441775) **e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante** elaboração de Projeto de Lei para:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO no valor R$ 624.714,47 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais, quarenta e sete reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO da SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.04.00	173	30.000,00		Próprio SAÚDE 1.500
	3.1.91.13.00	184	71.000,00		
	3.1.90.13.00	177		60.000,00	
	3.1.90.96.00	182		40.000,00	
	3.3.90.08.00	188		1.000,00	
Total ----------→			**101.000,00**	**101.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE

					RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	608	25.000,00		Próprio SAÚDE 1.500
	3.1.91.13.00	611		25.000,00	
	3.1.90.16.00	213	49,37		FNS/BMAC 2.600
	3.1.90.94-00	214	278,34		
	3.1.91.13-00	215	10.015,93		
	3.3.90.39-00	676	39.656,36		
	3.1.90.11-00	675		50.000,00	
Total ----------→			**75.000,00**	**75.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MAC.

ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39-00	205	405.144,12		FNS/BATB 1.600
	3.1.90.16.00	603	443,33		
	3.1.90.94-00	604	203,82		
	3.1.91.13.00	605	4.208,73		
	3.1.90.11-00	601		410.000,00	
Total ----------→			**410.000,00**	**410.000,00**	

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.1.90.11-00	429	32.714,47		**INCR. TEMP ATB**
	3.1.90.13.00	646	6.000,00		
	3.1.90.94-00	648		32.714,47	
	3.1.91.13.00	649		6.000,00	**1.600**
Total ----------→			**38.714,47**	**38.714,47**	

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 624.714,47 conforme enuncia a Minuta de Mensagem 01 de 21/11/2022 (ID 442399).

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste-RO, 21 de novembro de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 21/11/2022 às 13:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **442429** e o código verificador **FBEC1C7C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 110	23/11/2022	443845

Referência: Processo nº 1-3675/2022. Docto ID: 442429 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 378/CSCI/2022

ORIGEM: SEMPLAF

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de crédito.

Processo nº 03675/2022

DESTINO: Procuradoria Jurídica

Em, 21/11/2022

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise o processo 03675/2022, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações orçamentaria, no valor de R$: 624.714,47 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais, quarenta e sete reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. Conforme Memorando 1035 de 21/11/2022 (ID 441775) e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante elaboração de Projeto de Lei, aonde este demonstra as informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe o argumento da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil demonstra que é favorável a Abertura de crédito adicional suplementar, para dar cumprimento as Ações, uma vez que se trata de alteração para utilizar de forma correta as ações planejadas pela SEMSAU, emitiu parecer favorável no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, e podemos observar que foi demonstrado no parecer (ID 442429).

crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Diante do exposto, e do ponto de vista de Constitucionalidade deve-se ainda a observação quanto à o limite Legal de remanejamento/suplementação, e perante o parecer nº341 técnico contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estando favorável, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Segue processo para parecer jurídico.

Cléria Elias Resende Amâncio-Aux.CSCI.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 21/11/2022 às 13:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **442562** e o código verificador **0743952A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
Seq.	**Documento**		**Data**	**ID**
1	Ofício 110		23/11/2022	443845

Referência: Processo nº 1-3675/2022.

Docto ID: 442562 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 688/2022

AUTOS Nº 3675/2022
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO
DATA: 22.11.2022

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar, atendendo a necessidade da transposição orçamentária para o cumprimento das despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, no importe de R$ 624.714,47 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais, quarenta e sete reais).

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID. 442562/442429).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação, excluindo-se as questões de natureza técnica e conveniência.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***
> ***“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”***

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora Geral do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**688**	**22/11/2022**

ID: **442872**
CRC: **F480AF84**
Processo: **1-3675/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **22/11/2022 08:25:38** Finalização: **22/11/2022 08:26:49**

Processo

Documento

MD5: **6546EF7CD1CCD9A95987A9E2B5836AF0**

SHA256: **005D23322F9ADABFF282C55559E60F3ECDCB155C4C2550E0207E4A6EEECE159D**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 688

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	22/11/2022 08:25:38

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/11/2022 08:25:38

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 110	23/11/2022	443845

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	22/11/2022 08:26:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 442872 e o CRC F480AF84.

ID: 443993 e CRC: 4A3FD153

PROJETO Nº 2938 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 624.714,47 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
182	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	40.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
188	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
611	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	25.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
675	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 600
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	010 110	FNS/BMAC	
601	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PEI	410.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 111	FNS/BATB	
648	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	32.714,47
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 145	INCR TEMP ATB	
649	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	6.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 145	INCR TEMP ATB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO Nº 2938 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-30.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
184	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-71.000,00				
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
205	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-405.144,12				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 111	FNS/BATB					
213	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-49,37				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 110	FNS/BMAC					
214	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-278,34				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 110	FNS/BMAC					
215	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-10.015,93				
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 110	FNS/BMAC					
429	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	-32.714,47				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 145	INCR TEMP ATB					
603	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-443,33				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 111	FNS/BATB					
604	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-203,82				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 111	FNS/BATB					
605	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-4.208,73				
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 111	FNS/BATB					
608	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-25.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
646	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	-6.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 145	INCR TEMP ATB					
676	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-39.656,36				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	600	
	2	Recursos de Exercicios Anteriores					
	010 110	FNS/BMAC					

PROJETO Nº 2938 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 23 de novembro de 2022

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2938**	**23/11/2022**

ID: **443828**
CRC: **70EAD0D5**
Processo: **1-3675/2022**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **23/11/2022 08:40:43** Finalização: **23/11/2022 08:50:47**

Processo

Documento

MD5: **3732D487598AE3D52F676CA1F1287D36**

SHA256: **80AB9DEEAA20FDABE595C8B3200D219B2954D202DB51709D63949F527BA21E56**

Súmula/Objeto:

PROJETO N 2938 DE 23/11/2022 DE ABERTURA DE CREDITO POR ANULAÇÃO / SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	23/11/2022 08:40:43

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	23/11/2022 08:40:43

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 110	23/11/2022	443845

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	23/11/2022 10:09:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 443828 e o CRC 70EAD0D5.

ID: 443993 e CRC: 4A3FD153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2739/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2938/2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** Por **ANULAÇÃO,** no valor total de R$ 624.714,47 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais, quarenta e sete reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.04.00	173	30.000,00		Próprio SAÚDE 1.500
	3.1.91.13.00	184	71.000,00		
	3.1.90.13.00	177		60.000,00	
	3.1.90.96.00	182		40.000,00	
	3.3.90.08.00	188		1.000,00	
Total ----------→			**101.000,00**	**101.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	608	25.000,00		Próprio SAÚDE 1.500
	3.1.91.13.00	611		25.000,00	
	3.1.90.16.00	213	49,37		FNS/BMAC 2.600
	3.1.90.94-00	214	278,34		
	3.1.91.13-00	215	10.015,93		

	3.3.90.39-00	676	39.656,36		
	3.1.90.11-00	675		50.000,00	
Total ----------→			**75.000,00**	**75.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MAC.

ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.39-00	205	405.144,12		FNS/BATB 1.600
	3.1.90.16.00	603	443,33		
	3.1.90.94-00	604	203,82		
	3.1.91.13.00	605	4.208,73		
	3.1.90.11-00	601		410.000,00	
Total ----------→			**410.000,00**	**410.000,00**	

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.1.90.11-00	429	32.714,47		INCR. TEMP ATB 1.600
	3.1.90.13.00	646	6.000,00		
	3.1.90.94-00	648		32.714,47	
	3.1.91.13.00	649		6.000,00	
Total ----------→			**38.714,47**	**38.714,47**	

Segue anexo. Mem 1035 de 21/10/2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Novembro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2022 às 10:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **443838** e o código verificador **AAD49F7F**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 110	23/11/2022	443845

Referência: Processo nº 1-3675/2022. Docto ID: 443838 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2938**	**23/11/2022**

ID: **443993**
CRC: **4A3FD153**
Processo: **17-544/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **23/11/2022 10:29:02** Finalização: **23/11/2022 10:30:13**

Processo

Documento

MD5: **B1F3C678D7027D510E09FFCEE5BDEF38**

SHA256: **D95B2C0AE7D22BC81B77C2DBA58B96AE6DD526184BB57D6989B2BF45DCF45788**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2938/22 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/11/2022 10:29:02

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	23/11/2022 10:29:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	23/11/2022 10:30:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 443993 e o CRC 4A3FD153.